

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de julho de 2013, data do início dos efeitos da Portaria nº. 1201/2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segunda, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 837396

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 3909 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 503267/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/747084-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202422/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 705 de 13/01/2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 705 de 13 de janeiro de 2012, que aposentou MARIA DAS NEVES PRADO MESQUITA DE ALMEIDA Mat. 218758/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, e o reenquadramento do nível de J para I, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/86 c/c art. 32, "caput" da Lei 7.442/2010 – PCCR, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94, art. 1º, III do Anexo II do Decreto 189/2011; recebendo os proventos mensais de R\$ 9.040,96 (nove mil, quarenta reais e noventa e seis centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares -84%	1.680,92
Grat. Magistério_Vantagem Pessoal	428,37
Adicional de Tempo de Serviço - 50%	2.001,09
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	928,40
Proventos Mensais	9.040,96

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 13 de fevereiro de 2012, data do início dos efeitos da Portaria nº. 705/2012.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segunda, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 837398

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 3911 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 520890/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/747008-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202434/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 3829 de 04/10/2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 3829 de 04 de outubro de 2012, que aposentou ALUÍSIO BARBOSA FERREIRA Mat. 214604/2, no cargo de Professor Classe I, Nível J, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para 60%, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/86 c/c art. 32, "caput" da Lei 7.442/2010 – PCCR, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; recebendo os proventos mensais de R\$ 12.752,56 (doze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.042,30
Aulas Suplementares -42%	848,88
Grat. Magistério_Vantagem Pessoal	261,85
Grat. Pela Escolaridade -80%	3.233,84
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	4.365,68
Proventos Mensais	12.752,56

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de novembro de 2012, data do início dos efeitos da Portaria nº. 3829/2012.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segunda, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 837403

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 3907 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507520/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/741004-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202402/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1052 de 28/02/2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 1052 de 28 de fevereiro de 2012, que aposentou MARIA DE NAZARÉ TAVARES BARBOSA Mat. 644889/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para 50%, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/86 c/c art. 32, "caput" da Lei 7.442/2010 – PCCR, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94; recebendo os proventos mensais de R\$ 6.946,73 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.845,64
Aulas Suplementares - 48%	922,95
Grat. Magistério_Vantagem Pessoal	255,32
Adicional de Tempo de Serviço - 50%	1.922,82
Proventos Mensais	6.946,73

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de abril de 2012, data do início dos efeitos da Portaria nº. 1052/2012.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segunda, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 837406

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 3.230 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/517111.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE MARIA ALMEIDA DE SOUZA, mat. nº 108790/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 826779

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 3.144 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2012/279674.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar